

## **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 13/2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE,- PI** através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de **menor preço**, a realizar-se no dia **02/10/2013** às **09:00** (nove) horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na Praça da Matriz, 18-centro- São Miguel da Baixa Grande – Piauí objetivando, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI**, em regime de **empreitada global**, esclarecendo que a presente licitação será **regida pelas normas fixadas neste Tomada de Preço e pela Lei 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissos.

**Local, data e horário de entrega das propostas:** até às 09:00 horas, do dia 02/10/2013 no endereço acima.

**Compõem este edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes Anexos:**

**Anexo I** minuta contratual

**Anexo II** Termo de referencia

**Anexo III**-Protocolo de entrega de Edital

**ANEXO IV**- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**;

**ANEXO V**- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo V**.

## **1 DO OBJETO**

Fornecimento de MATERIAL EXPEDIENTE para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, e demais Secretarias do Município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, conforme especificações no anexo que integra e faz parte do presente Edital.

## **2 DO CADASTRAMENTO E PROPOSTA**

### **2.1 A documentação para cadastramento na forma da Lei, será a seguinte:**

- a) Cópia dos documentos pessoais dos sócios ou proprietário da empresa
- b) Ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de todos os aditivos;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município
- f) Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- g) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata
- J) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- l) Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- m) Balanço Patrimonial já exigível;

2.2 Os envelopes contendo as propostas podem ser encaminhados à PREFEITURA através de portador ou de serviço postal.

2.3 No caso de entrega do envelope contendo a proposta por representante da licitante, munido de instrumento procuratório, este representante será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre o certame, junto à PREFEITURA, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

### **3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

3.1 A abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" ocorrerá, na data e hora limite prevista para seu recebimento.

3.2 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e facultada a assinatura para as licitantes presentes

3.3 Da reunião para a abertura desses envelopes será lavrada ata, que conterá as principais ocorrências da reunião, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes.

### **4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 Abertas as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço global, indicando em relatório circunstanciado, a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

4.1.2 que não atender aos requisitos deste edital;

4.1.3 A proposta de preço deverá conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo II.

4.1.4 A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados sob pena de desclassificação da proposta.

- 4.1.5- Não serão aceitas propostas com VALOR GLOBAL superior ao estimado ou com preços manifestamente inexeqüíveis:
- 4.1.6 que apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 4.1.7 cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8 que oferecer propostas alternativas.
- 4.1.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 4.1.10 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.
- 4.1.11 Atendidas as exigências deste edital, será considerada vencedora a proposta de **menor preço global com vista a facilidade da entrega.**
- 4.1.12 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas, respeitada as determinações da lei Complementar 123/2006.
- 4.1.13 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão publicará o resultado ou se todos estiverem presentes procederá, em Ata, através de ato formal, à sua classificação, sendo esse resultado ainda divulgado através de aviso afixado em quadro de aviso próprio,

localizado em local de livre acesso público, instalado na Portaria da PREFEITURA,

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, e sua adjudicação, proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação.
- 5.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da contratual, observadas as cláusulas e condições desta Tomada de Preço, e da proposta vencedora.
- 5.3 A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela PREFEITURA para assinar o contrato.
- 5.4 É facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.5 Poderá a proposta da licitante, ser desclassificada até a contratação, se tiver a PREFEITURA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **6 DO PAGAMENTO**

- 6.1 A forma de pagamento do preço obedecerá a previsão da minuta contratual anexa.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 As obrigações e responsabilidades da contratada são aquelas previstas na minuta contratual anexa.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do FPM / PAIF /PROJOVEM/ PETI/ PDDE /FUNDEB 40% / FME/ QSE/ FMS/ FUS.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Das decisões e atos praticados no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido,

9.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

## **11 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## **12 DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO**

- 12.1 As condições de recebimento são aquelas previstas na minuta contratual, em anexo.

## **13 DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

- 14.1 A PREFEITURA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como, adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Tomada de Peço.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Tomada de Peço excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 15.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente da PREFEITURA.

- 15.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior da PREFEITURA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 15.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Tomada de Preço perante a PREFEITURA a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.
- 15.6 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 15.7 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- 15.8 As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente licitação relativa ao fornecimento do material serão prestadas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI das 8:00h às 10:00 horas.

## **16 DO FORO**

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de São Felix(PI) pertencente ao município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE no Estado do Piauí.



São Miguel da Baixa Grande, 13 de setembro de 2013.

Maria Gesane de Moura  
Presidente da CPL

Telma Araújo de Sousa Silva  
Secretária

Luciana Sales e Silva  
membro

As informações constantes neste documento são destinadas exclusivamente ao destinatário e no presente caso supra identificado. Em caso de recebimento por outra pessoa, que não expressamente autorizada ou em caso de erro na transmissão, notifica-se, de antemão, que o exame, cópia, divulgação distribuição, disseminação retenção **ou utilização em outro fim**, das informações contidas neste documento, constituem atos expressamente proibidos, nos termos do Art. 40 da Lei 6538/78, bem como dos incisos X e XII do Art. 5º da Constituição Federal.

Elder Wilson Oliveira Jales de Carvalho  
Advogado OAB/CE 11.930 e OAB/PI 3688-B

## Anexo I

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ,PARA PREFEITURA MUNICIPAL, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI E DE OUTRO A ....., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, dotada de personalidade jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.612.623.0001-88, com sede na Praça. da Matriz 18, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado residente na Rua \_\_\_\_\_. CPF..\_\_\_\_\_,. daqui pôr diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, representada através de seu representante legal o Sr(a)\_\_\_\_\_, daqui pôr diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, as quais ajustam firmar o presente **CONTRATO, conforme de conformidade com o TOMADA DE PREÇOS \_\_\_\_/2013, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8.666/93 publicada no D.O.U. em 22.06.93, seção I, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, conforme especificações e quantidades descritas no anexo que fazem parte e integra o presente Contrato;
- 1.2 Na prestação destes serviços de fornecimento serão observados o seguintes:
  - 1.1 O fornecimento se desenvolverá com todas as despesas da CONTRATADA, inclusive transporte para o Município de SÃO

MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI e tudo o mais que se fizer necessário.

- 1.2 A entrega será parcelada dentro da validade do contrato após solicitação e o pagamento se dará sempre após o fornecimento em até 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 2.1 São obrigações e responsabilidades da contratada:
- 2.1.1 fornecer os produtos com validade mínima de 06 (seis) meses, e transportá-lo para local na sede do Município indicado pela PREFEITURA.
- 2.1.1.1 executar os serviços de fornecimento através de profissionais capacitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trato de pessoas.;
- 2.1.2 informar à Prefeitura imediatamente, pôr escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da execução do fornecimento;
- 2.2 prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente;
- 2.3 diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura, e munícipes;
- 2.4 ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas provenientes da condição de fornecedor;
- 2.5 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho previstas na legislação pertinente e ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados;

- 2.6 responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposos dos seus empregados ou prepostos no transporte;
- 2.7 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus de tal fiscalização que dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 O contrato terá duração até 31/12/2013, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA -DO PREÇO**

- 4.1 Pela fornecimento objeto deste contrato, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS**

O pagamento do fornecimento será após a aceitação dos produtos fornecidos mediante ateste da Prefeitura com recursos do **FPM / PAIF / PROJOVEM/ PETI/ PDDE /FUNDEB 40% / FME/ QSE/ FMS/ FUS.**

- 5.1
- 5.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade do fornecimento.
- 5.3 Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços de fornecimento inclusive transporte.

### **CÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA REPACTUAÇÃO**

- 6.1 Pela tempestiva execução dos serviços objeto serão pagos os valores antes descritos, não admitindo-se repactuação;
- 6.2 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que

eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES**

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicialmente contratado.
- 7.1.1 neste caso, o preço será acrescido ou diminuído, se for o caso, considerando-se como base de cálculo o preço do fornecimento constante da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 8.1 Indicar o local de entrega e pessoa (ou comissão) responsável pelo recebimento.;
- 8.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas ocasiões estabelecidas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E SEGUROS**

- 9.1 Correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas e seguros que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 10.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato, bem como de cláusulas contratuais;
- 10.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura;
- 10.2.3 O cometimento reiterado de fornecimento inadequado ou produtos fora da validade conforme previsão editalícia;
- 10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 10.2.5 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura;
- 10.2.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.2.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamento devidos pela PREFEITURA de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE de fornecimentos executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- 10.2.9 Outras causas relacionadas ao contrato, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 10.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual.
- 10.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades contratadas, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa;
- 11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pôr prazo não superior a dois anos;
- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pêlos prejuízos resultantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo e procedimento judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A CONTRATADA fornecerá os produtos ofertados, mesmo na ocorrência de eventuais greves deflagradas pelos empregados da Prefeitura.
- 13.2 Todos os prazos previstos, quando coincidentes com dias em que não houver expediente na Prefeitura, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, inclusive o horário.
- 13.4 Serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 13.5 É vedado à CONTRATADA caucionar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 13.6 A CONTRATADA está ciente de que deve guardar pôr si, pôr seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que pôr qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento, ficando, portanto, pôr força de lei, civil e criminalmente responsável pôr sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade pôr perdas e danos a que der causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**



- 14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Juízo da Comarca que pertence o Município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI.

São Miguel da Baixa Grande/PI, \_\_\_ de \_\_\_2013

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Licitante Vencedora

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### Material de expediente

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Almofada para carimbo cor azul n° 3	un	16	R\$ 2,31	R\$ 36,96
02	Almofada para carimbo cor vermelha n° 3	un	6	R\$ 2,31	R\$ 13,86
03	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	30	R\$ 3,22	R\$ 96,60
04	ARQUIVO MORTO POLIONDA PARA ARMARIO	Un	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
05	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	CX	5	R\$ 10,06	R\$ 50,30
06	Caixa arquivo em papelão	und	60	R\$ 1,81	R\$ 108,60
07	Calculadora média	un	12	R\$ 13,07	R\$ 156,84
08	Caneta azul hidrocor 12 unidades	pct	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
09	Caneta preta hidrocor 12 unidades	pct	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
10	Caneta vermelha hidrocor 12 unidades	pct	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
11	Cartilhas de ABC	un	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
12	Cartucho para impressora hp 60 colorido	und	25	R\$ 93,48	R\$ 2.337,00
13	Cartucho para impressora hp 60 preto	und	25	R\$ 75,21	R\$ 1.880,25
14	Cartucho para impressora hp 74 preto	und	25	R\$ 85,05	R\$ 2.126,25
15	Cartucho para impressora hp 75Colorido	und	25	R\$ 74,43	R\$ 1.860,75
16	CD	und	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
17	Clipes grande 8/0 c/25 und	cx	5	R\$ 1,98	R\$ 9,90
18	Clipes médio 4/0 c/100 und	cx	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
19	Clipes pequeno 2/0 c/100 und	cx	10	R\$ 1,58	R\$ 15,80
20	COLA BASTÃO PARA PISTOLA	kg	2	R\$ 27,56	R\$ 55,12
21	COLA BRANCA 1000g C/ 12 UND.	CX	3	R\$ 95,51	R\$ 286,53

22	Cola de isopor 90gr	cx	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80
23	Coleção madeira grande 12 cores	cx	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
24	Corretivo cx/12 und	cx	2	R\$ 10,34	R\$ 20,68
25	Disco DVD	und	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
26	ELÁSTICO AMARELO (ligas)PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
27	ENVELOPE A4 240X340 (CAIXA COM 200 UNIDADES)	CX	2	R\$ 92,87	R\$ 185,74
28	Espirais PVC p/ encardenação de 150 fls 25 mm pct/48 und	pct	2	R\$ 17,71	R\$ 35,42
29	Espirais PVC p/ encardenação de 200 fls 29 mm pct/36 und	pct	2	R\$ 21,93	R\$ 43,86
30	Espirais PVC p/ encardenação de 250 fls 33 mm pct/27 und	pct	2	R\$ 22,12	R\$ 44,24
31	Espirais PVC p/ encardenação de 300 fls 40 mm pct/18 und	pct	2	R\$ 22,22	R\$ 44,44
32	Espirais PVC p/ encardenação de 400 fls 50 mm pct/12 und	pct	2	R\$ 24,70	R\$ 49,40
33	estilete largo 18mm c/12 und	cx	5	R\$ 8,32	R\$ 41,60
34	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	12	R\$ 0,68	R\$ 8,16
35	fita adesiva transparente 3M 45mmx50m	un	16	R\$ 2,88	R\$ 46,08
36	Fitas gomadas 3M larga 45mmx50m	un	60	R\$ 9,35	R\$ 561,00
37	Grampeador de papel tamanho médio 40 folhas	un	15	R\$ 16,66	R\$ 249,90
38	Grampeador para 100 folhas	un	5	R\$ 42,21	R\$ 211,05
39	Grampo trilho de plástico c/50 und	und	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
40	grampos 26/6 cx c/5.000 unid	cx	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
41	Grampos 23/10 cx c/1000	cx	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
42	lápiz comum cx/144 und	cx	30	R\$ 27,58	R\$ 827,40
43	MARCA TEXTO cx/12 und	CX	5	R\$ 9,83	R\$ 49,15
44	Mural (1,5M) 120x150	und	20	R\$ 104,29	R\$ 2.085,80
45	Papel A4	cx	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00
46	papel madeira 66x96	fl	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00

47	Papel para certificado cor azul	und	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
48	Papel para certificado cor branco	und	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
49	Papel para certificado cor creme	und	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
50	PASTA AZ PRETA lombo largo	UN	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
51	Pasta c/ aba soft ofício – transparente	UN	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
52	Pasta c/ aba soft ofício – vermelha	un	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
53	Pasta Classificador pvc c/grampo trilho c/ 10 unidade (balancete)	jogo	30	R\$ 20,37	R\$ 611,10
54	Pendrive 8giga	und	5	R\$ 39,09	R\$ 195,45
55	PERFURADOR 100 folhas	UNID	10	R\$ 223,11	R\$ 2.231,10
56	pincel p/ quadro acrílico ( recarregável preto ) cx/12 und	cx	10	R\$ 38,56	R\$ 385,60
57	pincel p/ quadro acrílico ( recarregável vermelho) cx/12 und	cx	10	R\$ 38,56	R\$ 385,60
58	pincel p/ quadro acrílico (recarregável azul) cx/12 und	cx	15	R\$ 38,56	R\$ 578,40
59	pincel para quadro branco azul cx/12 und	cx	10	R\$ 14,62	R\$ 146,20
60	pincel para quadro branco preto cx/12 und	cx	10	R\$ 14,62	R\$ 146,20
61	pincel para quadro branco vermelho cx/12 und	cx	10	R\$ 14,62	R\$ 146,20
62	pincel piloto cor azul cx/12 und	cx	5	R\$ 67,29	R\$ 336,45
63	pincel piloto cor preto cx/12 und	cx	5	R\$ 67,29	R\$ 336,45
64	pincel piloto cor vermelho cx/12 und	cx	5	R\$ 67,29	R\$ 336,45
65	PISTOLA PARA COLA BASTÃO GRANDE	UN	5	R\$ 21,24	R\$ 106,20
66	Placa de isopor nº 05	un	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
67	Placa de Isopor nº 15	un	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
68	Placa de Isopor nº 10	un	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
69	Quadros de acrílicos (3METROS)	un	10	R\$ 199,86	R\$ 1.998,60
70	Reabastecedor p/ marcador permanente (vermelho) cx/12 und	cx	4	R\$ 45,36	R\$ 181,44
71	Reabastecedor p/ marcador permanente (azul) para pincel piloto cx/12 und	cx	4	R\$ 66,53	R\$ 266,12
72	Reabastecedor p/ quadro de acrílico ( azul- preto) cx/12 und	cx	4	R\$ 72,83	R\$ 291,32
73	Réguas pequenas 30cm	un	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00

74	Resmas de folhas c/ pauta	resma	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
75	Rolos T.N.T nas cores vermelho, azul, branco, amarelo e verde 50M cada	rolos	3	R\$ 60,90	R\$ 182,70
76	Tabuadas	un	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
77	Taxinhas para mural c/100 und	cx	20	R\$ 1,01	R\$ 20,20
78	Tesoura grande c/ponta 20cm	un	14	R\$ 5,07	R\$ 70,98
79	Tinta guache caixa c/ 06 unidade	un	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
80	Tinta para almofada azul	un	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
81	Tinta para almofada vermelha	un	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
<b>VALOR TOTAL DO ANEXO II</b>					<b>R\$ 39.595,54</b>

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**RECIBO**

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, o Edital relativo a TOMADA DE PREÇO Nº 13/2013 – PMSMBG, e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO IV

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI

#### DECLARAÇÃO

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação Na TP Nº **13/2013 - PMSMBG**, que:

- Verificou todas as informações contidas neste edital, e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta tomada de preço;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

Obs: a presente declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data): \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: A presente declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante